



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### ENTRE:

**JUNTA DE FREGUESIA DE FERREL**, pessoa coletiva n.º 507 011 686, com sede na Rua Jardim Infantil, n.º 4, 2520-161 Ferrel, distrito de Leiria, telefone n.º 262 769 118, com endereço de email [geral@freguesiadeferrel.pt](mailto:geral@freguesiadeferrel.pt), neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, *Dr. Pedro Henrique Lourenço Barata*, na qualidade de Primeiro Outorgante;

### E

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 769 100, com endereço de email [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, na qualidade de Segundo Outorgante.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Âmbito)

O presente Protocolo visa estabelecer as condições de cooperação entre a **JUNTA DE FREGUESIA DE FERREL** e o **MUNICÍPIO DA CHAMUSCA** para a execução de iniciativas em diversas áreas no âmbito da cultura, iniciando-se com o projeto “Rede Cultura da Região Nuclear”, acerca da mais importante luta do povo de Ferrel contra a energia nuclear, reconhecida nos dias de hoje na sociedade portuguesa pela sua importância do ponto de vista histórico, cultural e ambiental.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Objetivos)**

Os objetivos desta cooperação são:

- a) A partilha de Cultura de ambos os territórios, nomeadamente com exposições, conferências entre outros;
- b) Promover e potenciar a colaboração entre as instituições por forma a criarem pontes que possam unir esforços para complementar a execução de iniciativas futuras, bem como divulgar as atratividades dos dois territórios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Deveres e Obrigações das Partes)**

#### **1. São da responsabilidade do Primeiro Outorgante:**

- a) Disponibilizar conteúdos à investigação histórica bem como à divulgação do tema;
- b) Criar as condições em Ferrel e no concelho de Peniche, dentro das suas possibilidades, que garantam a mostra gratuita de exposições promovidas pelo Município da Chamusca;
- c) Criar as condições em Ferrel e no concelho de Peniche, dentro das suas possibilidades, que garantam espaços de forma gratuita para a realização de conferências e outras iniciativas no âmbito da cultura promovidas pelo Município da Chamusca;
- d) Promover gratuitamente através dos seus espaços e mecanismos as atratividades do Município de Chamusca;
- e) Conceber toda a exposição para o Projeto “Rede Cultura da Região Nuclear”;

#### **2. São da responsabilidade do Segundo Outorgante:**



- a) Disponibilizar conteúdos e materiais sobre o Município da Chamusca, que queiram ver divulgados pelo **Primeiro Outorgante**;
- b) Criar as condições no concelho da Chamusca, dentro das suas possibilidades, que garantam a **mostra gratuita de exposições promovidas pela Junta de Freguesia de Ferrel**;
- c) Criar as condições no concelho da Chamusca, dentro das suas possibilidades, que garantam espaços de forma gratuita para a realização de conferências e outras iniciativas no âmbito da cultura promovidas pela Junta de Freguesia de Ferrel;
- d) Promover gratuitamente através dos seus espaços e mecanismos as atratividades da Freguesia de Ferrel;

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Gestão do Protocolo)**

A gestão do protocolo será assegurada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Ferrel, e pelo Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as autarquias, não obstante de poderem delegar essa gestão no que respeita à articulação e agilização de processos, servindo para tal uma autorização dada por escrito via *email* ou por carta registada.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Duração e Rescisão)**

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um período de dois anos, renovável automaticamente por períodos de um ano.



Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Protocolo mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Disposições Finais)**

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Chamusca, aos 21 do mês de outubro de 2019

**Os Outorgantes,**

O Presidente da Junta de Freguesia de Ferrel

**(Pedro Henrique Lourenço Barata)**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

**(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)**